

Estado da Paraíba Câmara Municipal de João Pessoa Casa Napoleão Laureano

GABINETE DO VEREADOR FABIO LOPES

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autor: Vereador Fábio Lopes – PL

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE "INTERVALO BÍBLICO" NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a iniciativa voluntária de estudantes para realização do "Intervalo Bíblico" em instituições públicas e privadas de ensino no Município de João Pessoa.

Parágrafo único: Entende-se por Intervalo Bíblico momentos de reflexão, leitura das Escrituras Sagradas, meditação, oração e compartilhamento de experiências pessoais, embasadas em valores bíblicos, conduzidos de forma voluntária pelos próprios estudantes ou por representantes por eles convidados.

- Art. 2º: A participação no "Intervalo Bíblico" é inteiramente voluntária e espontânea, garantindo-se o pleno exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme disposto no Art. 5º, VI da Constituição Federal.
- Art. 3º: O "Intervalo Bíblico" será realizado em horários previamente acordados com a administração da instituição de ensino, como nos intervalos regulares ou outro momento em que não prejudique o andamento das atividades escolares e acadêmicas.
- Art. 4º: Será garantida a liberdade de expressão e manifestação religiosa durante o "Intervalo Bíblico", assegurando-se o direito de os estudantes realizarem reuniões, sem qualquer tipo de censura prévia ou interferência indevida por parte da administração escolar.
- Art. 5º: As instituições de ensino que desejarem participar do fomento à cultura da paz e da liberdade religiosa por meio do "Intervalo Bíblico" poderão celebrar parcerias com entidades religiosas e civis para execução da atividade.
- Art. 6°: Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 14 de maio de 2025.

Fábio Nóかるへ しの65 Fábio Lopes Vereador – PL

Justificativa.

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião, sozinho ou em comum, tanto em público como



Estado da Paraíba Câmara Municipal de João Pessoa Casa Napoleão Laureano

GABINETE DO VEREADOR FABIO LOPES

em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos." (Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

A liberdade religiosa é um direito humano universal, protegido por tratados internacionais e assegurado com destaque pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5°, inciso VI, que consagra a liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e assegurando a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

A presente propositura visa assegurar, de forma clara e inequívoca, o exercício pleno desse direito nas instituições de ensino do Município de João Pessoa, por meio da autorização expressa para a realização voluntária do chamado "Intervalo Bíblico". Trata-se de uma iniciativa espontânea de estudantes que desejam dedicar momentos de seus intervalos escolares à leitura das Escrituras, à oração e à reflexão, de acordo com os valores da fé cristã.

É importante destacar que a proposta não impõe qualquer conteúdo ou prática religiosa às instituições ou aos estudantes, respeitando integralmente os princípios da laicidade do Estado e da liberdade individual. Ao contrário, busca apenas garantir que o espaço público também seja um ambiente de respeito e proteção à manifestação da fé, desde que exercida de forma voluntária, pacífica e sem prejuízo às atividades escolares.

Infelizmente, situações recentes revelam uma crescente hostilidade à expressão da fé no ambiente escolar. Em Pernambuco, por exemplo, a realização de intervalos bíblicos por estudantes de escolas públicas foi objeto de denúncia ao Ministério Público por parte do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEPE).

Os encontros, realizados nos intervalos das aulas, foram tratados como irregularidade, mesmo tendo ocorrido de forma espontânea, pacífica e sem qualquer imposição a terceiros. Esse episódio evidencia um preocupante cenário de violação da liberdade religiosa e demonstra a urgência de medidas legislativas que assegurem, de maneira explícita, o direito de estudantes reunirem-se, em ambiente escolar, para praticar sua fé, nos limites do respeito, da voluntariedade e da convivência democrática.

Ao permitir que escolas celebrem parcerias com entidades religiosas e civis, o projeto também fomenta a cultura da paz, da solidariedade e do respeito mútuo; valores esses que contribuem para a formação integral dos jovens e para a promoção de uma sociedade plural e democrática.

Assim, esta proposta legislativa não apenas resguarda direitos fundamentais, como também reafirma o compromisso do Município de João Pessoa com a dignidade humana, com a liberdade individual e com o convívio harmonioso entre diferentes crenças e convições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 14 de maio de 2025.

Fábio Nóbros~ Lapes Fábio Lopes

Vereador – PL